



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 10 /84.

O Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES, Corregedor Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições, e

atendendo a necessidade de disciplinar a devolução de mandados por ocasião das férias e licenças dos oficiais de Justiça.

Determina:

1º - Os Oficiais de Justiça deverão comunicar, ao Escrivão, com antecedência, as férias e licenças, exceto para tratamento de saúde, para o fim de que lhes seja suspensa a distribuição de mandados, a partir do décimo dia anterior ao previsto para o afastamento.

2º - Até o dia imediatamente anterior ao do início das férias ou da licença, sob pena de lhes serem adiados e transferidos esses afastamentos, os Oficiais de Justiça deverão devolver ao cartório, todos os mandados que lhes tenham sido distribuídos, devidamente cumpridos, ou com a justificação dos motivos que determinaram a impossibilidade de cumprimento.

3º - O livro de Registro de Mandados entregues aos Oficiais de Justiça, deve ser submetido ao "visto do Juiz, quinzenalmente, para fiscalização da produção dos meirinhos (Prov. nº 1/68, n. 14; Circ. nº 38/69; Prov. nº 17/66, n. 65, letra "e").

Florianópolis, 12 de Abril de 1984.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA